

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2020.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 17/12/20

Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 121/2019.

Processo nº: 2019011369.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Distribuidora de Papéis Leite Ltda - ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.131.705/0001-97, com sede/endereço na Rua Ademar Camargo, nº 164, Vila Chaud, CEP 75.704-140, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Benedito Evandro Bitencourt**, brasileiro, portador do CPF nº 330.814.331-34 e da CI/RG nº 2281229 SSP GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019011369** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 121/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição materiais de expediente e papelaria em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

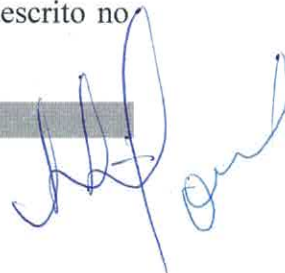
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 121/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura **18/12/2020** e encerramento em **17/12/2021**.

2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:



3.1. O valor total da contratação é de R\$ 176.010,57 (cento e setenta e seis mil dez reais e cinquenta e sete centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MDA | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------|-------|--------------|--------------------|-----------------|
| 5 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 06, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS. | UNID | 88 | JK | R\$ 10,80 | R\$ 950,40 |
| 26 | CANETA PRETA MARCADOR PARA TECIDO | CX | 75 | BRW | R\$ 26,00 | R\$ 1.950,00 |
| 44 | COLA TIPO BASTÃO, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, 9G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | CX | 255 | BRW | R\$ 7,50 | R\$ 1.912,50 |
| 50 | ENVELOPE KRAFT A4 240X340MM BRANCO CX C/ 250 UND | CX | 225 | IPECOL | R\$ 47,50 | R\$ 10.687,50 |
| 72 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES TAMANHO 26/6 | UNID | 1050 | FRAMA | R\$ 2,48 | R\$ 2.604,00 |
| 78 | LEMBRETE COLANTE TAM. 38X50MM PCT 4X100FLS | UNID | 800 | BRW | R\$ 2,50 | R\$ 2.000,00 |
| 90 | PAPEL LAMINADO 45X59 PCT C/ 40 FLS CORES VARIADAS | PCT | 200 | REALCE | R\$ 17,00 | R\$ 3.400,00 |
| 97 | PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/10 UNIDADES | UNID | 600 | DAC | R\$ 9,00 | R\$ 5.400,00 |
| 106 | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | CX | 61 | BRW | R\$ 18,19 | R\$ 1.109,59 |
| 122 | REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1KG | PCT | 600 | BRW | R\$ 25,98 | R\$ 15.588,00 |
| 126 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: AMARELO | PÇ | 54 | SANTA FE | R\$ 80,48 | R\$ 4.345,92 |
| 129 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: PELE | PÇ | 54 | SANTA FE | R\$ 80,48 | R\$ 4.345,92 |
| 132 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/100 MTS COR: ROSA CLARO | PÇ | 54 | SANTA FE | R\$ 80,48 | R\$ 4.345,92 |
| 135 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/50MTS ESTAMPADO BOLINHAS AMARELO/ VERMELHO | PÇ | 46 | SANTA FE | R\$ 150,00 | R\$ 6.900,00 |
| 136 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/50MTS ESTAMPADO DESENHOS GEOMÉTRICOS (VARIADOS) | PÇ | 12 | SANTA FE | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 138 | TECIDO NÃO TECIDO(T.N.T.) PÇ C/50MTS ESTAMPADO XADREZ VERMELHO | PÇ | 48 | SANTA FE | R\$ 150,00 | R\$ 7.200,00 |
| 156 | TINTA REABASTECEDORA P/PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO. FRASCO C/ 500 ML | CX | 348 | RADEX | R\$ 49,98 | R\$ 17.393,04 |
| 177 | CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200FLS PCT C/10 | PCT | 150 | SÃO DOMINGOS | R\$ 70,90 | R\$ 10.635,00 |
| 183 | FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 2 MT 50X40 CM PCT C/10 FL ESTAMPAS VARIADAS | PCT | 820 | BRW | R\$ 22,89 | R\$ 18.769,80 |
| 185 | MASSA DE MODELAR 12 CORES CX C/ 80UND | CX | 122 | BRW | R\$ 249,59 | R\$ 30.449,98 |
| 189 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT C/ 500FLS | PCT | 250 | REALCE | R\$ 67,84 | R\$ 16.960,00 |
| 192 | PINCEL NA COR PRETO P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UND | CX | 450 | BRW | R\$ 16,14 | R\$ 7.263,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental

27.2601.12.361.4005-4044-339030

Dotação Orçamentária: Manutenção sec. Municipal de Educação e Cultura

27.2601.12.122.4001-4193-339030

Dotação Orçamentária: Manutenção da Educação Infantil

27.2601.12.365.4005-4049-339030



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 008/2020 de 12 de fevereiro de 2020 incumbe a servidora Kelly Cristina Fonseca Soares e na sua falta, ausência ou impedimento será substituída por sua suplente Jessika Kalixto da Silva Borges a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

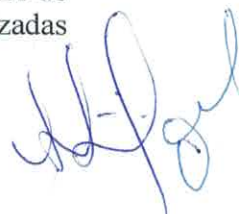
7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

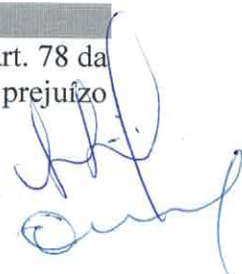
12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 17 de dezembro de 2020.


Fundo Municipal de Educação de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Contratada


Distribuidora de Papéis Leite Ltda - Me
CNPJ/MF 07.131.705/0001-97
Benedito Evandro Bitencourt
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

